

PARECER CME Nº 001/2019.

Autoriza o Atendimento da Turma de Educação Infantil, Pré-Escola – 4 anos de idade, e aprova Adendo de Regimento e Plano Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Teresa, localizada no bairro Madre Teresa, Santo Antônio da Patrulha /RS, valida atividades desenvolvidas a partir de 20 de Fevereiro de 2019 e solicita providências.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ofício nº 035, de 11 de fevereiro de 2019, solicitando Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Pré-escola 4 anos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Teresa, localizada no bairro Madre Teresa, Santo Antônio da Patrulha.

No dia 19 de março de 2019 o Conselho realizou visita na escola com o objetivo de verificar condições para o atendimento da faixa etária solicitada.

Os Conselheiros foram recebidos pela Diretora, professora Josimara Bonera Bühler, que acompanhou os Conselheiros. Durante a visita constatou-se o que segue:

- a sala de atividades destinada para atender a Educação Infantil não é de uso exclusivo desta etapa, no turno da manhã é atendido o 3º ano do Ensino Fundamental com um ambiente totalmente alfabetizador;
- não há quantidade e diversidade suficiente de brinquedos para a faixa etária a ser atendida;
- os brinquedos não estão em fácil acesso das crianças;
- um dos banheiros está desativado com problemas na caixa de descarga;
- no banheiro em uso, o assento do vaso sanitário está com rachaduras;
- a praça de brinquedos tem um único brinquedo acoplado com 2 balanços, 1 escorregador e uma gangorra, entretanto, está sem condições de uso pelas crianças, o mato muito alto e sem manutenção adequada;
- na entrada da Escola há uma grade de ferro com problemas de fixação, oferecendo riscos às crianças.

Neste Parecer cabe salientar que a implantação de Educação Infantil, Pré-escola – 4 anos de idade, tem por objetivo atender uma demanda nesta faixa etária, visando a integração, a socialização, a interação e o desenvolvimento da criança, bem como, o atendimento da EC-59/2009.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Avenida Borges de Medeiros, nº 257, Cidade Alta.
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

A Educação exerce uma tarefa importante, *“cumprir função sociopolítica e pedagógica das creches e pré-escolas implica assumir a responsabilidade de torná-las espaços privilegiados de convivência, de construção de identidades coletivas e de ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas, por meio de práticas que atuam como recursos de promoção da equidade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância”* (Parecer CNE/CEB nº 20/2009).

À medida que, a escola se propõe a ofertar Educação Infantil é preciso: *“organizar um cotidiano de situações agradáveis, estimulantes, que desafiem o que cada criança e seu grupo de crianças já sabem sem ameaçar sua autoestima nem promover competitividade, ampliando as possibilidades infantis de cuidar e ser cuidada, de se expressar, comunicar e criar, de organizar pensamentos e ideias, de conviver, brincar e trabalhar em grupo, de ter iniciativa e buscar soluções para os problemas e conflitos que se apresentam às mais diferentes idades, e lhes possibilitem apropriar-se de diferentes linguagens e saberes que circulam em nossa sociedade, selecionados pelo valor formativo que possuem em relação aos objetivos definidos em seu Projeto Político-Pedagógico”* (Parecer CNE/CEB nº 20/2009).

Ressaltamos que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Teresa já possui Autorização de Atendimento da Turma de Pré-Escola – Nível II, de 5 anos, desde maio de 2009, pelo Parecer CME Nº 009/2009. Diante da demanda manifesta produzida pela obrigatoriedade de atendimento a partir dos 4 anos completos até 31 de março, do ano que ocorrer a matrícula, a escola solicita à este Conselho a Autorização de Atendimento para a Pré-Escola Nível I de 4 anos, através do ofício nº 02, datado de 08 de fevereiro de 2019, encaminhado pela SEMED.

O Adendo de Regimento atende as exigências legais; o Plano Pedagógico foi construído considerando o lúdico e respeitando o desenvolvimento e a individualidade de cada criança, através de objetivos específicos para esta faixa etária.

O Conselho Municipal de Educação Autoriza o Atendimento da Turma de Educação Infantil, Pré-Escola 4 anos de idade, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Madre Teresa, localizada no bairro Madre Teresa, em Santo Antônio da Patrulha/RS, no entanto solicita providências:

- Providenciar a limpeza e a manutenção da área de recreação (praça de brinquedos);
- A sala de atividades das crianças deve ser de uso exclusivo da Educação Infantil;
- Ter mais quantidade e diversidade de brinquedos em condições de uso e de fácil acesso das



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Avenida Borges de Medeiros, nº 257, Cidade Alta.
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

crianças;

- Proporcionar um ambiente mais lúdico e acolhedor à faixa etária a ser atendida, sem ênfase à alfabetização;

- Providenciar o conserto da caixa de descarga de um banheiro e a troca do assento no sanitário do banheiro que está em uso;

- Providenciar a fixação da grade da frente da Escola.

Nesta oportunidade o Conselho aprova Adendo de Regimento Escolar e Plano Pedagógico para Educação Infantil 4 anos, salientamos que ambos terão validade somente para o ano de 2019, já que a Proposta Pedagógica será reelaborada para 2020 a partir da Base Nacional Curricular – BNCC.

Este Conselho valida as atividades desenvolvidas a partir de 20 de Fevereiro de 2019.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de Março de 2019.

Amanda Belloli da Costa
Andréia Cardoso da Silveira
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Eduardo Marques de Fraga
Isabel Cristina Ramos de Oliveira
Joseane Freiburger Gil
Jordana Bitencourt Peixoto
Maria Regina Ferreira

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em 26 de Março de 2019.

Carla Meregalli de Oliveira
Presidente do CME